



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 441/, DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de NCr\$ 700,00, para reforço da verba do orçamento vigente:

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), necessários ao reforço da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:-

S A U D E

17- Serviço de Assistência Médica

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0. Transferências Correntes
3.2.1.0. Subvênções Sociais
3.2.1.3.71. Instituições Estaduais
01- Auxílio ao PAMS para manutenção da viatura.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial em igual importância, da seguinte dotação de verba do mesmo orçamento, a saber:-

SERVIÇOS URBANOS

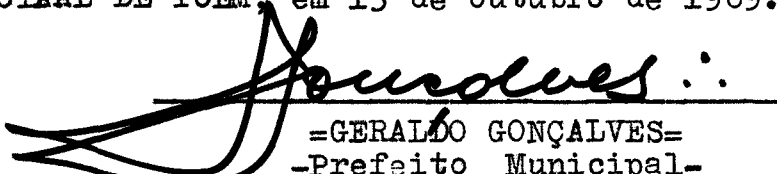
20-Serviços de Limpeza Pública-

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1.92. Pessoal Civil
Despesas Variáveis com o
Pessoal Civil
01- vencimento de
diaristas. NCr\$. 700,00

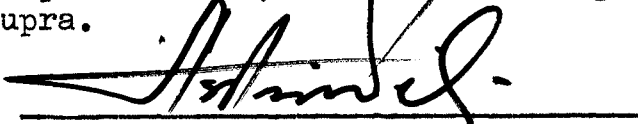
Total da Anulação. NCr\$ 700,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, em 13 de outubro de 1969.


-GERALDO GONÇALVES-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.


-ANTONIO SILVA-
-Secretário em Comissão-